



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Lei nº 042/95

Espécie do Expediente "Autoriza o Município a assinar convênio com a Associação de moradores da Vila São Jorge para funcionamento e manutenção da creche 'Três Patinhos'."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 28 / junho / 19 95

Protocolado sob n.º 1622/95

## ANDAMENTO

Encaminhado à Secretaria. Foi solicitado parecer jurídico pelo Ser. José Jorgas, em parecer nº 04.07.95. *12/7*

- Em Sessão Ordinária de 11.07.95 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos

- A comissão de JUSTIÇA SOLICITA PARECER JURÍDICO EM 12.07.95

Retornado conforme solicitação através of. 347/95 P.M. Jere.

PLE 042/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021314 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F4A07017021FEC6C624B20C336A15BC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA**  
**CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO**  
**ADMINISTRAÇÃO 1993-1996**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ofício nº 264/95 - gabinete: Guaíba, 27 de Junho de 1.995.

**J U S T I F I C A T I V A**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria, demais membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Moradores da Vila São Jorge, para o pagamento e manutenção da Creche "Três Patinhos".

A municipalização da creche localizada na Vila São Jorge, foi resultado de entendimentos realizados entre a Secretaria da Criança e Adolescência e a diretoria da Associação dos Moradores da Vila São Jorge, conforme ata de reunião efetivada em data de 14 de junho de 1994, cujo xeróx segue em anexo.

Segundo acerto havido entre o Município e a Associação, o Município primeiro assume o trabalho da creche "Três Patinhos", comprometendo-se a garantir o atendimento adequado à criança, através de professora, atendente de creche, orientação psicológica, nutricional e médica e repasse de alimentação fornecida pela CAAC, além do pagamento da energia elétrica consumida pela entidade.

Como Vossas Senhorias bem podem avaliar, embora funcionando atualmente no prédio da Associação, que continuará a ceder a área física a creche "Três Patinhos" passa a funcionar e ser mantida pelo Município.

Esperando que Vossas Senhorias se sensibilizem com o assunto, entendendo que esta medida resultará em benefício da criança, servimo-nos deste meio para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**JOÃO COLLARES**  
Prefeito Municipal

Ilm<sup>o</sup>. Sr.

**OSVALDO MELLO**  
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PLE 042/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 021314 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F4A07017021FEC6C624B20C336A15BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 042/95

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE  
MORADORES DA VILA SÃO JORGE,  
PARA FUNCIONAMENTO E MANUTEN-  
ÇÃO DA CRECHE "TRÊS PATINHOS"

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a assinar CONVÊNIO com a Associação de Moradores da Vila São Jorge, para funcionamento e manutenção da creche "Três Patinhos".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

Sec. Mun. da Adm. e Recursos Humanos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO**  
**ADMINISTRAÇÃO 1993-1996**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**C O N V Ê N I O**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SÃO JORGE PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE "TRÊS PATINHOS"**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Guaíba/RS, neste ato representado por seu titular, **JOSE FRANCISCO DE ASSIS COLLARES PEREZ**, brasileiro, divorciado, médico, residente domiciliado à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SÃO JORGE**, entidade jurídica sem fins lucrativos, representada pelo seu presidente, Sr. **ANTONIO HUGO EASPEN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2054035924 e CIC nº 195287289/87, residente e domiciliado na Rua 19, nº 120, Vila São Jorge, Guaíba/RS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, para o funcionamento e manutenção da creche "Três Patinhos":

**Cláusula Primeira** - O Município de Guaíba compromete-se a assumir a creche "Três Patinhos", que funcionará no prédio da Associação de Moradores da Vila São Jorge, fornecendo-lhe recursos humanos e demais condições para seu funcionamento e manutenção, através de :

- a) indicação e manutenção de professores e atendentes da creche necessários;
- b) indicação e manutenção de pessoal para realização da limpeza e conservação da área do prédio a ser utilizada para a creche;
- c) indicação e manutenção de pessoal encarregado da alimentação das crianças;
- d) orientação psicológica, nutricional, pedagógica e médica;
- e) alimentação fornecida através do CAAC e complementada pelo Município, se necessário;
- f) pagamento de água e luz necessário ao funcionamento da creche;

PLE 042/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 021314 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F4A07017021FEC6C624B20C336A15BC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA**  
**CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO**  
**ADMINISTRAÇÃO 1993-1996**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

estadual ou federal;

h) indicação e manutenção de diretor, ou outra função, se fizer necessário;

i) fornecimento dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento da creche.

**Cláusula Segunda** - A Associação de Moradores da Vila São Jorge compromete-se a ceder em regime de comodato, ao Município de Guaíba, o espaço físico necessário ao funcionamento da creche "Três Patinhos".

**Cláusula Terceira** - O prazo de validade do presente convênio espira-se em 31.12.1996, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo do Município.

E, por estarem justos os termos do presente **CONVÊNIO**, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Guaíba, 27 de junho de 1995.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pl. 04  
1995

PLE 042/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 021314 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F4A07017021FEC6C624B20C336A15BC



Fl. 05  
mm



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº

PROCESSO Nº 042/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, ~~opina~~

SOLICITA O PARECER JURÍDICO DA CASA.

Sala das Comissões, em 12-07-95

.....  
*Henrique Cavare*  
Presidente

.....  
*[Signature]*  
Relator

.....  
*[Signature]*  
Secretário

PLE 042/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 021314 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F4A07017021FEC6C624B20C336A15BC





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PARECER JURÍDICO Nº 45

" Projeto-de-lei nº 042/95, do Executivo Municipal, autorizando o Município a firmar convênio com a Associação de Moradores da Vila São Jorge, para a manutenção de creche "

Segundo o art. 28, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, é de competência exclusiva da Câmara Municipal a autorização para o Município firmar convênios de seu interesse.

O Executivo, segundo justificativa ao projeto e minuta do convênio juntada, irá assumir todas as despesas decorrentes das atividades da creche, recebendo em Comodato o prédio de propriedade da Associação dos Moradores na Vila São Jorge.

O projeto-de-lei não indica a verba orçamentária por conta da qual correrão as despesas decorrentes da execução do convênio, exigência legal indispensável.

Também no texto do projeto, em seu art. 1º deveria constar que **o convênio anexo passa a fazer parte integrante desta lei**, segundo a boa técnica legislativa.

Segundo entendemos, o projeto em referência não oferece condições técnicas para ser apreciado pelo Plenário.

Em, 28 de julho de 1995

*Luiz Carlos V. Prati*  
Luiz Carlos V. Prati

Procurador Geral

PLE 042/1995 - AUTORIDADE: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021314 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F4A07017021FEC6C624B20C336A15BC



Fl. 08  
Uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 377/95 - Gabinete:

Guaíba, 05 de Setembro de 1.995.

Sr.  
Presidente:

Vimos por meio deste, cumprimentar V.Sª e aos demais integrantes desta c. Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para solicitar a RETIRADA de pauta e posterior devolução ao Poder Executivo, dos Projetos de Lei nºs 036/95 e 042/95, projetos esses que "institui área de lazer aos Domingos no Município de Guaíba e dá outras providências" e " Autoriza o Município a formar contrato com a Associação de Moradores da Vila São Jorge, para funcionamento e manutenção de creche Três Patinhos", respectivamente.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

João Collares  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Guaíba/RS

RECEBIDO

05/09/95

18:30 HORAS

SECRETARIA

*CMV*

PLE 042/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 021314 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F4A07017021FEC6C624B20C336A15BC





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

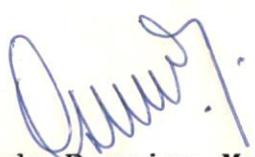
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
OF Nº 266 / 95  
EM 06 / 09 / 95

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio deste encaminhar a V.Excia. a Redação Final do Projeto-de-Lei nº 032/95, que "Institui o Coral Municipal da cidade de Guaíba/RS", aprovada em unanimidade em sessão ordinária realizada dia 05 do corrente, na Câmara. Solicitamos, ainda, que se sancionado for o presente projeto, seja encaminhada uma cópia da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Aproveitamos, também, para enviar os Projetos nº 032/95, que "Institui área de lazer aos domingos, em ruas do Município de Guaíba e dá outras providências", e o nº 042/95, que "Autoriza o Município a assinar convênio com a Associação de Moradores da São Jorge para funcionamento e manutenção da creche Três Patos", conforme solicitação feita através do Of. nº 377/95 desta Prefeitura.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

  
Ver. Osvaldo Pereira Mello  
Presidente

Exmo. Sr.  
João Collares  
D.D. Prefeito Municipal  
NESTA

PLE 042/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021314 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F4A07017021FEC6C624B20C336A15BC

